

**AO PRESIDENTE / PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

DIRETORIA DE GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO SIAD: N° 282/2022

UNIDADE: 1091012

PROCESSO SEI: N° 19.16.2110.0098532/2022-15

MODALIDADE E FORMA: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LOCAFLEX SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ 06788019/0001-20, com sede jurídica à Av. Angelina Maria 175/101, Lagoa dos Mares, CEP 33500-000 Confins MG, vem, por seu procurador propor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO** segundo as razões de direito que passa a expor e com fundamento na norma do § 2º, do art.41, da Lei Federal n.º 8.666/93.

“Art. 41. (...)

§ 2.º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.” (grifo nosso)

Por esta administração foi expedido o edital de licitação acima mencionado, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de planejamento, gerenciamento, coordenação, organização, montagem, execução, assessoria, promoção e operacionalização de eventos de interesse institucional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais - MPMG, compreendendo o fornecimento de toda a infraestrutura e apoio logístico.

Após cuidadosa análise do texto do instrumento convocatório, observa-se que a Comissão de Licitação não se cercou dos cuidados necessários na elaboração do documento,

estabelecendo dever a ser cumprido pela CONTRATADA que extrapola a legislação pertinente, notadamente os princípios reguladores do procedimento licitatório.

Inicialmente, e para que não restem dúvidas, é necessário expor o dever imposto à CONTRATADA e que deve ser objeto de revisão por esta comissão de licitação, vejamos:

“19 – DEVERES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE:

(...)

19.2 - DA CONTRATADA:

(...)

*19.2.41 **Arcar com ônus de taxas, alvarás, ART’s, licenças, adequações e configurações necessárias à implementação dos serviços respectivos.**” (grifo nosso)*

Conforme se pode verificar, da simples análise do texto, observa-se à empresa a ser contratada foi imposto o dever de arcar com os custos de taxas, alvarás, ART’s, licenças, adequações e configurações necessárias à implementação dos serviços a serem contratados.

Contudo, tal dever se mostra abusivo quando levamos em consideração o fato de que até a preparação dos eventos, com as definições de datas, locais, horários, estruturas necessárias, artistas, repertórios, área a ser sonorizada e etc, é impossível mensurar os custos de taxas, alvarás, ART’s, licenças, adequações e configurações necessárias à implementação dos serviços contratados.

Vale ainda mencionar que além das previsões feitas no texto do edital ainda haverá despesas com ECAD, TAXAS DE LICENCIAMENTO, TAXAS DO CBMMG, dentre outras, o que poderá gerar custos imprevisíveis e inimagináveis.

Diante deste cenário obscuro, de incertezas e de impossibilidade de prever os custos com taxas, alvarás, ART’s, licenças, adequações e configurações necessárias à implementação dos serviços a serem contratados é que se torna impossível a elaboração de uma proposta justa para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA.

Dessa forma, é evidente que a exigência contida no edital de licitação se mostra abusiva, já que inviabiliza a escolha do melhor serviço, pelo menor preço, já que inexistem elementos objetivos para precificação das despesas mencionadas no item 19.2.41 do edital de licitação.

Ainda quanto à exigência ora impugnada, não podemos deixar de observar que a mesma viola diretamente as previsões do art. 3º da Lei 8.666/93, vejamos:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e **a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório” (grifo nosso)*

Vale ainda mencionar que o estabelecimento da obrigação da CONTRATADA de arcar com ônus de taxas, alvarás, ART’s, licenças, adequações e configurações necessárias à implementação dos serviços contratados se mostra traduz em excesso de formalismo/rigorismo

que inviabiliza a apresentação das propostas e os nossos Tribunais são assentes ao pronunciar julgamentos em que ratificam que a comissão de licitação deve evitar a consagração do formalismo exacerbado e inútil, valendo aqui ressaltar o que fundamentou o Excelentíssimo Desembargador Antônio Sérvulo ao julgar o Mandado de Segurança 1.0474.07.030952-8/001(1):

"O art. 27 dispõe sobre um dos pontos decisivos do procedimento licitatório, posto que a habilitação representa a admissão, o aceite ou ainda o deferimento do proponente como partícipe do processo. Por meio desse ato, ele adquire o direito de ter sua proposta comercial aberta.

É quase sempre uma fase tensa. Deve a Comissão revestir-se de prudência e atenção para os dados do processo, evitando a consagração do formalismo exacerbado e inútil.

É cediço que a concorrência pública visa fazer com que um maior número de licitantes se habilite, a fim de selecionar a proposta que se revele mais convincente em função dos parâmetros estabelecidos e divulgados no edital. O espírito da Lei das Licitações Públicas é prestigiar a competição, ao máximo, de concorrentes idôneos de forma a afastar o excesso de cautela ou os vícios burocráticos.

Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos incompatíveis com a boa exegese da lei devem ser arredados." (grifo nosso)

Quanto ao mesmo tema, citemos julgados do colendo STJ:

"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIA EXCESSIVA. O procedimento licitatório há de ser o mais abrangente possível, a fim de possibilitar o maior número possível de concorrentes, tudo a possibilitar a escolha da proposta mais vantajosa.

Não deve ser afastado candidato do certame licitatório, por meros detalhes formais. No particular, o ato administrativo deve ser vinculado ao princípio da razoabilidade, afastando-se de produzir efeitos sem caráter substancial. Segurança Concedida." (STJ, MS 5631/DF, publicado no DJ em 17/08/1998, página 0007). (grifo nosso)

"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. EDITAL. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. FINALIDADE. CUMPRIMENTO. FORMALIDADE EXCESSIVA. DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 'A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta'. (STJ - MS 5869/DF)." (TJMG, Apelação Cível n. 1.0024.03.989248-4/002, Rel. Des. Manuel Saramago, DJ 02/09/2005).

Pelo exposto, só se pode concluir que a atividade administrativa não pode ser desvinculada dos princípios constitucionais previstos nos artigos 5º e 37, da Constituição, sobretudo, os da **legalidade, razoabilidade e finalidade**.

Não bastasse, todo o sistema da Lei 8.666/93 converge para que a Administração contrate o melhor serviço, mediante o pagamento do melhor preço oferecido. **ISSO SÓ É POSSÍVEL SE FOREM AFASTADOS RIGORISMOS E FORMALISMOS INÓCUOS, BEM COMO SE FOREM ATENDIDOS E RESGUARDADAS AS PREVISÕES LEGAIS PETINENTES.**

Sendo assim, diante de tudo o que foi acima exposto, evidencia-se a plena necessidade de se retificar o edital de licitação ora impugnado, sob pena de cometimento de ato investido de ilegalidade, o que enseja a violação do direito líquido e certo, apto a manejar Mandado de Segurança.

Frisa-se que a retificação ora pleiteada, é que garantirá a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem que ocorram exigências abusivas e/ou excesso de formalismos que podem prejudicar a escolha da melhor proposta pelo menor preço.

ISTO POSTO, REQUER:

- 1- Receba a presente impugnação por ser própria e tempestiva;
- 2- Seja julgada procedente a presente impugnação para que seja excluído do texto do edital o dever da CONTRATADA previsto no item 19.2.41, *que estabelece que esta deverá 'arcar com ônus de taxas, alvarás, ART's, licenças, adequações e configurações necessárias à implementação dos serviços respectivos'*;
- 3- **Alternativamente**, caso não seja possível excluir o dever estabelecido no item 19.2.41, seja o mesmo retificado para fazer constar que as despesas com taxas, alvarás, ART's, licenças, adequações e configurações necessárias à implementação dos serviços respectivos serão objeto de reembolso pela CONTRATANTE, através da apresentação de Nota de Débito ou demais formas legalmente permitidas, quando da prestação de contas e faturamento dos eventos realizados.

Estes os termos, pede deferimento.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2022.

LOCAFLEX SERVICOS LTDA:0678801900012
0

Assinado de forma digital por
LOCAFLEX SERVICOS
LTDA:06788019000120
Dados: 2022.11.04 16:00:52 -02'00'

LOCAFLEX SERVIÇOS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

M G

NOME
KENIO PEREIRA DAVID

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
M3727985 SSP MG

CPF
673.346.606-68

DATA NASCIMENTO
30/08/1968

FILIAÇÃO
ALAOR DAVID DE SOUZA
MARIA DALVA SANTOS PEREIRA
DAVID

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
04463473888

VALIDADE
28/01/2024

1ª HABILITAÇÃO
05/09/1987

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
29/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

09004060107
MG548826188

MINAS GERAIS

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1761376028

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.788.019/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2004
NOME EMPRESARIAL LOCAFLEX SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOCAFLEX		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANGELINA MARIA	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 101
CEP 33.500-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOA DOS MARES	MUNICÍPIO CONFINS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCUMENTOS@GESTORAC.COM	TELEFONE (33) 3322-2282
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/11/2022** às **16:26:39** (data e hora de Brasília).

Página: **1/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.788.019/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCAFLEX SERVICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem</p> <p>52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo</p> <p>53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida</p> <p>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</p> <p>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</p> <p>60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras</p> <p>61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</p> <p>61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT</p> <p>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</p> <p>61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente</p> <p>61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente</p> <p>64.38-7-99 - Outras instituições de intermediação não-monetária não especificadas anteriormente</p> <p>66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias</p> <p>68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis</p> <p>68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</p> <p>73.11-4-00 - Agências de publicidade</p> <p>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</p> <p>73.19-0-02 - Promoção de vendas</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV ANGELINA MARIA	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 101
--	----------------------	--------------------------------

CEP 33.500-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOA DOS MARES	MUNICÍPIO CONFINS	UF MG
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCUMENTOS@GESTORAC.COM	TELEFONE (33) 3322-2282
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/11/2022** às **16:26:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.788.019/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCAFLEX SERVICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-02 - Escafandria e mergulho 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 77.19-5-02 - Locação de aeronaves sem tripulação 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV ANGELINA MARIA	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 101
--	----------------------	--------------------------------

CEP 33.500-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOA DOS MARES	MUNICÍPIO CONFINS	UF MG
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCUMENTOS@GESTORAC.COM	TELEFONE (33) 3322-2282
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/11/2022** às **16:26:39** (data e hora de Brasília).

Página: **3/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.788.019/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCAFLEX SERVICOS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>79.11-2-00 - Agências de viagens</p> <p>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</p> <p>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</p> <p>80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança</p> <p>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</p> <p>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</p> <p>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</p> <p>82.99-7-07 - Salas de acesso à internet</p> <p>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</p> <p>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</p> <p>90.01-9-01 - Produção teatral</p> <p>90.01-9-02 - Produção musical</p> <p>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</p> <p>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</p> <p>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</p> <p>90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente</p> <p>93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO AV ANGELINA MARIA	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 101
--	----------------------	--------------------------------

CEP 33.500-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOA DOS MARES	MUNICÍPIO CONFINS	UF MG
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCUMENTOS@GESTORAC.COM	TELEFONE (33) 3322-2282
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/11/2022** às **16:26:39** (data e hora de Brasília).

Página: **4/5**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.788.019/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOCAFLEX SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 96.01-7-03 - Toalheiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ANGELINA MARIA	NÚMERO 175	COMPLEMENTO SALA 101
--	----------------------	--------------------------------

CEP 33.500-000	BAIRRO/DISTRITO LAGOA DOS MARES	MUNICÍPIO CONFINS	UF MG
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DOCUMENTOS@GESTORAC.COM	TELEFONE (33) 3322-2282
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/11/2022** às **16:26:39** (data e hora de Brasília).

Página: **5/5**



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LOCAFLEX SERVICOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200551129

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CONFINES

Local

27 JUNHO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213232770 em 01/07/2022 da Empresa LOCAFLEX SERVICOS LTDA, Nire 31213232770 e protocolo 223308439 - 30/06/2022. Autenticação: 3E374916E5B8342DE1E42CD14EC256A3C4F0FBD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/330.843-9 e o código de segurança 7jpD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/330.843-9	MGP2200551129	30/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
673.346.606-68	KENIO PEREIRA DAVID

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





LOCAFLEX SERVIÇOS LTDA - CNPJ 06.788.019/0001-20 - www.locaflex.com
Av. Angelina Maria 175/101 – B. Lagoa dos Mares – 33500-000 Confins/MG (31) 3086-3580

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 06.788.019/0001-20

KENIO PEREIRA DAVID, nacionalidade brasileiro, CPF de nº 673.346.606-68, documento de identificação MG-3.727.985, SSP/ MG, nascido em 30 de agosto de 1968, empresário, em União Estável, com domicílio à Av. Angelina Maria, nº 141, bairro/distrito Lagoa dos Mares, município Confins, estado Minas Gerais, CEP 33500-000;

Titular da Empresa Individual De Responsabilidade Limitada denominada **LOCAFLEX SERVIÇOS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o número **06.788.019/0001-20**, estabelecida na Avenida Angelina Maria, nº 141 - sala 101, bairro Lagoa dos Mares, município de Confins, CEP 33.500-000, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG – sob o NIRE 31600387696. Resolve alterar o presente contrato, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, altera sua natureza jurídica para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**.

Parágrafo Único: Em decorrência da Transformação, a sociedade altera sua Razão Social para **LOCAFLEX SERVIÇOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Neste ato, a empresa altera seu endereço para Avenida Angelina Maria, nº 175 – sala 101, bairro/distrito Lagoa dos Mares, município Confins, estado Minas Gerais CEP 33500-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Neste ato, a empresa altera seu objeto social para *“atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, fabricação de estruturas metálicas, gestão de redes de esgoto, obras de terraplenagem, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, agenciamento de cargas, atividades relacionadas a televisão por assinatura, outras instituições de intermediação não monetária, corretoras de contratos de mercadorias, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, corretagem no aluguel de imóveis, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, agências de publicidade, agenciamento de espaços para publicidade, promoção de vendas, marketing direto, outras atividades de publicidade, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, locação de automóveis sem condutor, locação de embarcações sem tripulação, locação de aeronaves sem tripulação, locação de outros meios de transporte, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, aluguel de material médico, aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, aluguel de andaimes, aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, agências de viagens, serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, imunização e controle de pragas urbanas, atividades de limpeza, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, casas de festas e eventos, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, gestão de instalações de esportes, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades esportivas, outras atividades de recreação e lazer, toalheiros, serviços de brigada profissional de incêndio, prevenção de incêndio, instalação de torres de comunicação, sistemas de comunicação, salas de acesso à internet, outras atividades de serviços de segurança, atividades auxiliares dos transportes aéreos, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213232770 em 01/07/2022 da Empresa LOCAFLEX SERVICOS LTDA, Nire 31213232770 e protocolo 223308439 - 30/06/2022. Autenticação: 3E374916E5B8342DE1E42CD14EC256A3C4F0FBD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/330.843-9 e o código de segurança 7jpD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



LOCAFLEX SERVIÇOS LTDA - CNPJ 06.788.019/0001-20 - www.locaflex.com
Av. Angelina Maria 175/101 – B. Lagoa dos Mares – 33500-000 Confins/MG (31) 3086-3580

ensino, instalação e manutenção elétrica, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de estações e redes de telecomunicações, manutenção de estações e redes de telecomunicações, serviços de telefonia fixa comutada - STFC, serviços de rede de transportes de telecomunicações - SRTT, serviços de comunicação multimídia - SCM, serviços de telecomunicação por fio, serviços de telecomunicação sem fio, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, transporte rodoviário coletivo de passageiro intermunicipal, interestadual e internacional, sob regime de fretamento, organização de excursões em veículos rodoviários próprios municipal, organização de excursões em veículos próprios intermunicipal, interestadual e internacional, outros transportes rodoviários de passageiros, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, serviços de alimentação para eventos e recepções, serviços de entrega rápida, serviços de tradução, interpretação e similares, escafandria e mergulho, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, outras atividades de serviços de segurança, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, obras de alvenaria, serviços especializados para construção”.

CLÁUSULA QUARTA: Em consequência das deliberações supraditas e atender aos interesses, o sócio resolve alterar e consolidar o Contrato Social que passa a vigorar com seguinte teor e forma:

ATO DE TRANSFORMAÇÃO LOCAFLEX SERVIÇOS LTDA CNPJ: 06.788.019/0001-20

KENIO PEREIRA DAVID, nacionalidade brasileiro, CPF de nº 673.346.606-68, documento de identificação MG-3.727.985, SSP/ MG, nascido em 30 de agosto de 1968, empresário, em União Estável, com domicílio à Av. Angelina Maria, nº 141, bairro/distrito Lagoa dos Mares, município Confins, estado Minas Gerais, CEP 33500-000.

Único(s) Sócio(s) da Sociedade Empresária Limitada devidamente inscrita no CNPJ sob o número **06.788.019/0001-20**, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

DA RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada, gira sob o nome empresarial de **LOCAFLEX SERVIÇOS LTDA** e nome fantasia **LOCAFLEX**.

DO DOMICÍLIO

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Empresária Limitada possui estabelecimentos com as seguintes descrições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – MATRIZ: A Matriz, já qualificada acima, tem sede situada à Avenida Angelina Maria, nº 175 – sala 101, bairro/distrito Lagoa dos Mares, município Confins, estado Minas Gerais, CEP 33500-000.

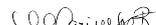
DO OBJETIVO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: o objetivo social da sociedade limitada é “*atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, fabricação de estruturas metálicas, gestão de redes de esgoto, obras de terraplenagem, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, agenciamento de cargas, atividades relacionadas a televisão por assinatura, outras instituições de intermediação não monetária,*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213232770 em 01/07/2022 da Empresa LOCAFLEX SERVICOS LTDA, Nire 31213232770 e protocolo 223308439 - 30/06/2022. Autenticação: 3E374916E5B8342DE1E42CD14EC256A3C4F0FBD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/330.843-9 e o código de segurança 7jpD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



corretoras de contratos de mercadorias, corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis, corretagem no aluguel de imóveis, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de engenharia, agências de publicidade, agenciamento de espaços para publicidade, promoção de vendas, marketing direto, outras atividades de publicidade, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, outras atividades profissionais, científicas e técnicas, locação de automóveis sem condutor, locação de embarcações sem tripulação, locação de aeronaves sem tripulação, locação de outros meios de transporte, aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, aluguel de moveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal, instrumentos musicais, aluguel de material médico, aluguel de outros objetos pessoais e domésticos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção, aluguel de andaimes, aluguel de maquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo sem operador, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, agências de viagens, serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, imunização e controle de pragas urbanas, atividades de limpeza, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, casas de festas e eventos, outras atividades de serviços prestados principalmente as empresas, produção teatral, produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, gestão de instalações de esportes, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades esportivas, outras atividades de recreação e lazer, toalheiros, serviços de brigada profissional de incêndio, prevenção de incêndio, instalação de torres de comunicação, sistemas de comunicação, salas de acesso à internet, outras atividades de serviços de segurança, atividades auxiliares dos transportes aéreos, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino, instalação e manutenção elétrica, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, construção de estações e redes de telecomunicações, manutenção de estações e redes de telecomunicações, serviços de telefonia fixa comutada - STFC, serviços de rede de transportes de telecomunicações - SRTT, serviços de comunicação multimídia - SCM, serviços de telecomunicação por fio, serviços de telecomunicação sem fio, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, transporte rodoviário coletivo de passageiro intermunicipal, interestadual e internacional, sob regime de fretamento, organização de excursões em veículos rodoviários próprios municipal, organização de excursões em veículos próprios intermunicipal, interestadual e internacional, outros transportes rodoviários de passageiros, fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, serviços de alimentação para eventos e recepções, serviços de entrega rápida, serviços de tradução, interpretação e similares, escafandria e mergulho, serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, outras atividades de serviços de segurança, administração de obras, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, obras de alvenaria, serviços especializados para construção”.

DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como capital social, o valor totalmente subscrito e integralizado de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), dividido em 360.000 (Trezentos e sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	PORC %	Nº QUOTAS	VALOR(R\$)
KENIO PEREIRA DAVID	100%	360.000	360.000,00
TOTAL	100%	360.000	360.000,00





Parágrafo primeiro: Nos termos do artigo 1052 da Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não podem ser transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA SOCIEDADE E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio administrador **KENIO PEREIRA DAVID**, com poderes de representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas, nos termos do artigo 1.065, CC 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA: O(s) sócio(s) poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será considerado como despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditando-se qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por ambos os sócios.





LOCAFLEX SERVIÇOS LTDA - CNPJ 06.788.019/0001-20 - www.locaflex.com
Av. Angelina Maria 175/101 – B. Lagoa dos Mares – 33500-000 Confins/MG (31) 3086-3580

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 01 de julho de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – para a execução do objeto social, o atendimento aos públicos internos e externos, o exercício das atividades dos sócios, empregados, estagiários, diaristas, prestadores de serviços e/ou parceiros comerciais, bem como a guarda ou uso de equipamentos ou para a execução de quaisquer de suas atividades empresariais, a empresa poderá utilizar a própria sede, o atendimento virtual online, offline, a sede de outras empresas, a sede dos clientes e/ou de fornecedores, os locais públicos e ou quaisquer outros moveis ou imóveis, localizados no território nacional ou internacional, inclusive através de e-commerce ou loja virtual, videoconferência, entre outros recursos tecnológicos disponíveis, conforme conveniência e logística de melhor custo x benefício para seus clientes e para a própria empresa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Confins - MG para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento destinando-se à Junta Comercial deste Estado.

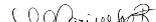
Confins - MG, 27 de junho de 2022.

KENIO PEREIRA DAVID
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213232770 em 01/07/2022 da Empresa LOCAFLEX SERVICOS LTDA, Nire 31213232770 e protocolo 223308439 - 30/06/2022. Autenticação: 3E374916E5B8342DE1E42CD14EC256A3C4F0FBD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/330.843-9 e o código de segurança 7jpD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/330.843-9	MGP2200551129	30/06/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
673.346.606-68	KENIO PEREIRA DAVID

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOCAFLEX SERVICOS LTDA, de NIRE 3121323277-0 e protocolado sob o número 22/330.843-9 em 30/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213232770, em 01/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
673.346.606-68	KENIO PEREIRA DAVID

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
673.346.606-68	KENIO PEREIRA DAVID

Belo Horizonte, sexta-feira, 01 de julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 01/07/2022, às 14:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/330.843-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 01 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213232770 em 01/07/2022 da Empresa LOCAFLEX SERVICOS LTDA, Nire 31213232770 e protocolo 223308439 - 30/06/2022. Autenticação: 3E374916E5B8342DE1E42CD14EC256A3C4F0FBD0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/330.843-9 e o código de segurança 7jpD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL